## Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## Acórdão nº 9.142/2015/Plenário-TCE/AC

**NATUREZA DO FEITO:** Processo nº 7.036.1998-52-TCE (Processo nº 7.011.1998-00 -

TCE - Apenso)

Prestação de Contas da Fundação de Bem Estar Social -ASSUNTO:

FUNBESA, exercício de 1996.

**RESPONSÁVEL:** Senhora Kely Pessoa de Oliveira e Silva Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro **RELATOR:** 

Prestação de Contas. Fundação de Bem Estar Social. Contas Iliquidáveis.

Trancamento. Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com fulcro nos arts. 55 e 56, caput, da LC n° 38/1993, considerar as referidas contas apresentadas como iliquidáveis, ordenando o trancamento do seu processamento com o consequente arquivamento dos presentes autos. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro José Augusto Araújo de Faria.

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco - Acre, 26 de fevereiro de 2015

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA Presidenta do TCE/AC

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC